



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025

(Do Sr. GM Rafael Freitas)

Proíbe a realização de sorteios ou distribuição de pássaros como brinde durante festividades no Município de Campo Largo.

Art. 1º Fica proibido o sorteio de pássaros, bem como a distribuição destes animais como brinde durante festividades ou eventos de qualquer natureza no Município de Campo Largo.

Art. 2º Ao tutor ou responsável pelos animais sorteados, vendidos ou distribuídos será aplicada multa administrativa no valor de 1 (um) UVRM por animal exposto.

Art. 3º À pessoa física responsável pela organização do evento será aplicada multa administrativa no valor de 5 (cinco) UVRM.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro no caso de ser pessoa jurídica a responsável pela organização do evento.

Art. 4º Não se aplica a presente Lei no caso de aves criadas para o abate para consumo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta legislação.

Art. 6º Revoga-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

648/25
24/03
[assinatura]